



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

Câmara

LEI Nº 989 DE 19 DE ABRIL DE 1995

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder a título de Auxílio Financeiro ao Sr. MANOEL CENILSO FALTZ, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para cobrir despesas com o Tratamento de Saúde o qual vem se submetendo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial em igual montante para atender as despesas de correntes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19/ABRIL/1995

Mário Jorge Assaf
MÁRIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal